



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Pedra Bela.

A Mesa da Câmara Municipal de Pedra Bela faz saber que, tendo sido aprovada pelo Plenário, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Pedra Bela, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas durante o transcurso da legislativa ordinária, às terças-feiras, com início às 19 horas.”

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Pedra Bela, 22 de Fevereiro de 2022.

DANIEL MARCIANO BASÍLIO

ANDERSON LUIZ CENCIANI

VANDERLEI LOPES DA SILVA

ROSELI JESUS DO AMARAL LEME

JOSÉ LUIZ LEONARDI

ISAAC FERREIRA GOMES

FILOMENA APARECIDA JANINE

NATAL APARECIDO DE LIMA

ADÃO MOACIR FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Resolução é adequar o horário das sessões ordinárias para que, devido a sua duração e extensão, não se prorogue para horário mais avançado da noite, sobretudo para propiciar o devido retorno de todos aqueles que se fizerem presentes a seus lares em horário adequado e também por questões de segurança de todos.

Busca-se, também, reduzir os gastos com energia elétrica e demais despesas correlatas decorrentes do funcionamento da Câmara em horário avançado.

Além disso, e sem dúvida o mais importante, a alteração do horário é fundamental para propiciar maior participação da população junto às sessões, viabilizando a valiosa contribuição de toda a comunidade no que se refere à atividade legislativa da Câmara.

Solicitamos, dessa forma, o apoio de todos os integrantes da Câmara Municipal de Pedra Bela para a aprovação da presente proposta.